



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONFORME DEMANDA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O Município de Sanharó possui uma frota diversificada de veículos que assiste diversas secretarias tais como Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, entre outras. Ônibus escolares, máquinas, caminhões e outros veículos automotores compõem a frota veicular do município. A pretensa aquisição de Pneus, Protetores e Camaras visa dar suporte a estes veículos que circulam constantemente executando ações de suas respectivas secretarias. O custo de pneus novos é mínimo em comparação com os benefícios que proporciona ao condutor, pois os pneus são responsáveis por muito mais na performance de um carro do que a maioria está ciente. As vantagens de investir em pneus novos, explicitando de que forma cada uma delas está correlacionada com a boa qualidade dos mesmos: segurança, aumento do desempenho, melhora o consumo de combustível, melhor tração, maior conforto, menos ruído, entre outros benefícios. Pelo exposto acreditamos está devidamente justificada a pretensa contratação.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PNEU 17.5?25. Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	unidades	6
2	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 1000/20 ? Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	unidades	50
3	PNEU 1000/20 CONVENCIONAL produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	unidades	35



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

4	CAMARA DE AR 1000/20 material borrachade alta resistência, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	unidades	40
5	PNEU 12.4 ? 24 DIANTEIRO (TRATOR) produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	unidades	4
6	PNEU 19.5/24 ? produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	unidades	8
7	PNEU 12.5/8018 ? RETRO ESCAFADEIRA DIANTEIRO ? produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	unidades	4
8	PNEU 1400/24 (PATROL) produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	unidades	8
9	PNEU 18.4 ? 30 TRASEIRO (TRATOR) produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	unidades	4
10	PNEU 175 X70 R 13 ? produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	unidades	20
11	PNEU 175/70/14 produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	unidades	50
12	PNEU 175 X 65 R14 ? Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	unidades	56
13	PNEU 185 X 70 R14 ? Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	unidades	60
14	PNEU 205/75/16 produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	unidades	80
15	PNEU 215 X 75 R17,5 ? Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do	unidades	25



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

	INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.		
16	PNEU 275/80/22.5 produto novo, não reconcondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	unidades	80
17	PNEU 750/ R16 ? Produto novo, não reconcondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	unidades	41
18	CAMARA DE AR para Pneu 90/90–R18 – material borracha de alta resistência, produto novo, não reconcondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do inmetro. Prazo de validade mínima de 5 anos.	unidades	10
19	CAMARA DE AR para Pneu 18.4/30 – material borracha de alta resistência, produto novo, não reconcondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do inmetro. Prazo de validade mínima de 5 anos.	unidades	4
20	CAMARA DE AR para Pneu 750.16 – material borracha de alta resistência, produto novo, não reconcondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do inmetro. Prazo de validade mínima de 5 anos.	unidades	30
21	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 750.16 ? Produto novo, não reconcondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	unidades	50
22	PNEU 7.50 – 16 – Produto novo, não reconcondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de validade mínima de 5 anos.	unidades	36
23	PNEU 235/75 R 17.5 – Produto novo, não reconcondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de validade mínima de 5 anos. Conforme edital.	unidades	50
24	PNEU 215/75 R 16 C 116/114 R 76 PSI – Produto novo, não reconcondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de validade mínima de 5 anos.	unidades	30
25	PNEU 225 X 75 R16 – Produto novo, não reconcondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de validade mínima de 5 anos.	unidades	20

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Estabelecer conta reservada a contratação de ME e EPP - equivalente a 25%.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 dias contados do protocolo da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sanharó - PE, 28 de Julho de 2022.

TACIANA NUNES CALADO GOMES

Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONFORME DEMANDA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Sanharó - PE, 28 de Julho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito